

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3381 de 06 de Maio de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 10/2025. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis em atendimentos da demanda dos Entes Consorciados. Data da sessão pública: 16/05/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 30 de abril de 2025

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 187, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Tornam sem efeitos os decretos nº185/2025 de 04/04/2025 e nº186/2025 de 25/04/2025, conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.268, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Formaliza a municipalização da Escola Estadual Professora Santa Godoy, instituindo a unidade na Rede Municipal de Ensino com a denominação de Escola Municipal Professora Santa Godoy, além de absorver retroativamente a demanda escolar, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal de dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme art. 71, II, 'e', 1, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o direito social fundamental à educação, previsto no art. 6º e no art. 205 da

Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes da federação para proporcionar os meios de acesso à educação, previsto no art. 23, V, da Constituição Federal; bem como as competências municipais de organizar e prestar os serviços públicos de interesse local e manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, previstas no art. 30, V e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência municipal de prover tudo que diz respeito ao seu interesse territorial, tendo como objetivo primordial o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e a garantia do bem-estar dos seus habitantes, prevista no art. 11 da Lei Orgânica Municipal, bem como as competências de organizar seus serviços administrativos, organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, e de manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, previstas no art. 12, II, VII, IX, XIV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a descentralização do ensino, por cooperação entre o Estado e os Municípios, conforme previsto no art. 197 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a descentralização do ensino compreende a transferência de escolas de ensino pré-escolar e fundamental da rede pública do Estado aos municípios, com o correspondente aporte de recursos financeiros pelo Estado, conforme disciplinado pelo art. 2º da Lei Estadual n.º 12.768, de 22 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO a criação da Escola Estadual de Ensino Fundamental, situada na Rua Wenceslau Braz, nº 247, Centro, Município de Mariana (E.E. Professora Santa Godoy), pelo Decreto Estadual n.º 43.739, de 05 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO a municipalização e a absorção da demanda da Escola Estadual Professora Santa Godoy pelo Município de Mariana, no ano de 2020, conforme Termo de Absorção dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental n.º 14/2019 (Termo de Colaboração SEE/SE - ART. MUNIC/ n.º 9667588/2019) e Ofício SEE/GAB n.º 18/2020, e a cessão do prédio escolar para o Município de Mariana, conforme Termo de Cessão de Uso n.º 37/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ser normatizada a transferência da Escola Estadual Professora Santa Godoy do Estado de Minas Gerais para o Município de Mariana, integrando-a à estrutura jurídico-administrativa municipal, bem como a absorção da demanda escolar da unidade para a Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de ser regularizada a autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, na Rede Municipal de Ensino, da Escola Municipal Professora Santa Godoy, junto à Superintendência Regional de Ensino (SRE/OP) da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica formalizada a municipalização da Escola Estadual Professora Santa Godoy, pelo Município de Mariana, conforme Termo de Absorção dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental n.º 14/2019 (Termo de Colaboração SEE/SE - ART. MUNIC/ n.º 9667588/2019), a qual passa a integrar

a Rede Municipal de Ensino com a denominação de Escola Municipal Professora Santa Godoy.

§1º. A unidade escolar manterá sua sede no imóvel localizado à Rua Wenceslau Braz, n.º 247, bairro Centro, CEP 35.420-027, Mariana/MG, cedido pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Mariana, mediante Termo de Cessão de Uso n.º 37/2020 da Secretaria Estadual de Educação.

§2º. Mantidas as atuais condições de funcionamento, a unidade escolar continuará sob gestão integral do Município de Mariana, compreendendo as dimensões administrativa, pedagógica e financeira, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao Estado de Minas Gerais o repasse dos recursos técnicos e financeiros previstos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Estadual n.º 12.768, de 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º. Fica reconhecida e absorvida retroativamente, a partir de 07 de janeiro de 2020, a demanda escolar da então Escola Estadual Professora Santa Godoy, integrando-a ao cadastro da Rede Municipal de Ensino, com todos os efeitos legais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para regularizar o funcionamento da unidade perante a Superintendência Regional de Ensino (SRE/OP), inclusive quanto à autorização de oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a numeração oficial do equipamento não metrológico do tipo móvel utilizado na fiscalização do sistema de estacionamento rotativo.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, no uso das atribuições que lhe confere, considerando que:

O DECRETO Nº 12.025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 “Dispõe sobre o novo sistema eletrônico de estacionamento rotativo pago nas vias públicas da cidade de Mariana. ”

O DEMUTRAN é órgão responsável por gerenciar e operar o estacionamento rotativo pago nas vias do município de Mariana;

“A RESOLUÇÃO do CONTRAN Nº 920, DE 28 DE MARÇO DE 2022 regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro”;

O Art. 5º, inciso II, b, da RESOLUÇÃO 920/2022 do CONTRAN dispõe que a imagem detectada pelo sistema automático não metrológico de fiscalização deve ter a “identificação do sistema automático não metrológico de fiscalização utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via”;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a numeração ao equipamento não metrológico do tipo móvel, utilizado pelo DEMUTRAN na fiscalização das infrações de trânsito relacionadas a utilização do sistema de estacionamento rotativo.

§ 1º - Fica atribuída a seguinte numeração oficial, ED 01, ao equipamento não metrológico do tipo móvel composto pelas câmeras OCR - E: F8-D4-62-01-68-AD e OCR - D: F8-D4-62-01-68-B3, marca pumatronix, modelo vigia +.

Art. 2º - A fiscalização das infrações de trânsito relacionadas a utilização do sistema de estacionamento rotativo nos logradouros públicos, referidos no decreto Nº 12.025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, será realizada pelo sistema automático não metrológico descrito no Art. 1º, § 1º dessa portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ramon Leonardo Magalhães

Secretário Municipal de Segurança Pública

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Homologa parecer do Conselho Municipal de Educação de

Mariana, que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme Lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 250, de 31 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e aprovação da Política Municipal de Escola em Tempo Integral,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o parecer do Conselho Municipal de Educação de Mariana, que, conforme ata de n.º 74, de 30 de abril de 2025, constante do anexo único desta Portaria, aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme Lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de maio de 2025

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CME DE 2025

GESTÃO 2024/2027

(74ª ata - ordem geral)

DATA: 30/04/2025 HORÁRIO: 9h LOCAL: SME

CONSELHEIROS (as) QUE PARTICIPARAM DA REUNIÃO:

Fádua Imaculada Rivelli do Nascimento (professor Ensino Fundamental I regular ou da EJA), Terezinha Aparecida Lage Moreira (professor Ensino Fundamental II regular ou da EJA), Jéssica Cristina de Carvalho Martins (pai ou responsável de alunos da rede municipal de ensino), Adriana do Carmo Ferreira (professor da Educação Infantil), Rosângela Aparecida Lopes da Silva (SME), Andreia Donadon Leal (UFOP), José do Carmo Lopes da Silva (Lions Clube de Mariana), Jhuliane Evelyn da Silva (UFOP), Lésia Maria Isaías (APAE), Liana de Paula Margarida Pinto (SEDESC), Katia Maria dos Santos Quirino (FEAMMA).

CONSELHEIROS (as) QUE JUSTIFICARAM AUSÊNCIA: Josimar de Carvalho (OAB-Mariana), Elisamar Barbosa Martins (Conselho Tutelar), Cláudia Aparecida dos Santos (pai ou responsável de alunos da rede municipal de ensino), Débora Fernandes dos Santos (Clube Osquindô), Silvia Corrêa de Moraes Campos (FEAMMA).

OBJETIVOS DA REUNIÃO: APROVAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NA POLÍTICA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG.

ENCAMINHAMENTOS: ----

Ata da primeira reunião extraordinária de 2025 do Conselho Municipal de Educação, gestão 2024/2027, realizada em 30 de abril de dois mil e vinte e cinco

Aos 30 dias do mês de abril de 2025, às 09 horas, reuniram-se em Assembleia Ordinária, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida João Ramos Filho, 298 - Barro Preto, CEP 35.424-170, o Conselho Municipal de Educação; a Subsecretária de Desenvolvimento Pedagógico, Luciene Maria Oliveira e a Coordenadora Municipal do Programa de Educação em Tempo Integral, Alessandra Luzia Pinto para deliberarem sobre a pauta. A presidente, Fádua Imaculda Rivelli do Nascimento, verificou o quórum e passou a palavra para a equipe da Secretaria. O intuito desse encontro foi para que a Secretaria de Educação apresentasse os ajustes feitos na Política do Programa Escola em Tempo Integral. Insta ressaltar que essa política foi aprovada pelo Conselho em 2024, mas devido às modificações feitas para 2025, é necessária nova anuência da plenária. Após a verificação do quórum a reunião foi iniciada. A equipe da Secretaria de Educação apresentou a Política do Tempo Integral e deu ênfase aos ajustes feitos. Foram apresentadas as modificações realizadas na proposta do Programa de Educação em Tempo Integral em algumas escolas municipais da Educação Infantil até o 9º ano. A Luciene compartilhou que alguns cargos do programa mudaram de nomenclatura e que, este ano, todas as escolas tinham um Assessor de Tempo Integral. Disse que muitas capacitações serão ministradas aos monitores e professores no decorrer do ano. Em seguida, explicou que a Coordenação se reuniu com os colaboradores do Tempo Integral para entender como estava a realidade do programa e, em comum acordo, com um olhar pedagógico, foram feitas algumas modificações na Política para o ano de 2025. Sendo elas: 1) Implementação do "Projeto O Meu, O Seu, O Nosso", que consiste em abranger o patrimônio de Mariana, seus bairros, distritos e subdistritos, tendo como foco as distintas categorias que definem o conceito de patrimônio cultural,

Municipal de Educação, situada na Avenida João Ramos Filho, 298 - Barro Preto, CEP 35.424-170, o Conselho Municipal de Educação para deliberar sobre a pauta. A presidente, Fádua Imaculada Rivelli do Nascimento, verificou o quórum e deu início à reunião. O intuito dessa reunião foi por três motivos: 1) Abordagem do conselheiro, Vittor Policarpo, a respeito da inclusão da Educação Escolar Quilombola no Novo Plano Municipal de Educação; 2) Diálogo entre o Conselho (CME), a Secretaria Municipal de Educação e o Sindicato dos Trabalhadores de Mariana (SINDSERV) sobre a Portaria 09, de 25 de março de 2025, o impacto que a paralisação de muitos servidores causou na rede escolar e sobre os direitos legais dos servidores (Ofício 02/025/CME); 3) Abordagem da conselheira, Liana de Paula, sobre os trabalhos referentes à população LGBTQIA+. O Vittor relatou sobre a situação atual das comunidades quilombolas, as mudanças sociais, educacionais e a necessidade de atualização das diretrizes para a educação quilombola. Frisou a importância da elaboração de um novo plano para a Educação Escolar Quilombola em nosso município. Compartilhou que teve uma reunião com o Secretário de Educação, Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos, e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI/ UFOP) para tratarem dessas questões. Desse encontro serão dados alguns encaminhamentos, dentre eles: a Secretaria fará um levantamento da quantidade de alunos quilombolas e indígenas nas escolas; desenvolverá um protocolo antirracista nas escolas; e no segundo semestre/2025, o NEABI ministrará uma formação para os gestores e pedagogos da rede. Diante do exposto, ele observou que será muito importante a participação e a fiscalização do Conselho quanto à inclusão dessa pauta no novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio. A plenária manifestou pelo apoio e fiscalização no que for necessário. Na sequência, aconteceu o diálogo entre o Conselho e os convidados, Fabrício Santos, Secretário Municipal de Educação; Carine Camacho, Coordenadora de Inspeção Escolar; Luiz Salles Júnior, Diretor Financeiro do SINDSERV e Eduardo Braga de Oliveira, Diretor de Comunicação do SINDSERV. Conforme especificado no ofício 02/2025/CME, o CME quis ouvir elucidações a respeito da Portaria 09, além disso, qual foi o impacto que a paralisação dos servidores, em fevereiro/ março deste ano, causou na rede escolar e quais foram as ações legais realizadas pelo Sindicato para garantir os direitos dos servidores. O Secretário explicou à plenária quanto a proposta feita às escolas dos dias para reposição de dia letivo, sendo assim, projetou todas as datas sugeridas pela SME e expôs a flexibilidade possível, baseada na Portaria 09, no Artigo 2º. Disse que os dias de “operação tartaruga” foram sugeridos como forma de flexibilidade para as escolas, considerando a realidade de cada uma. Já os outros dias (sinalizados) deveriam ser cumpridos. Explicou que colocou a primeira semana de descontinuidade da oferta escolar para ser reposta na primeira semana de julho, devido aos custos com logística de transporte e alimentação, de servidores terceirizados que continuavam trabalhando nesse período, professores que trabalhavam em mais de quatro escolas e não deveriam ter os seus direitos limitados. Disse que a rede tinha a autonomia para organizar a reposição de acordo com as diretrizes legais, o impacto financeiro e a garantia dos direitos dos estudantes e servidores. A conselheira Adriana apontou que os professores querem pagar as reposições, mas o fato de terem que trabalhar aos sábados e feriados, tem sido interpretado como uma punição. Expressou que a insatisfação dos servidores era geral e que eles estavam se sentindo desvalorizados e sem voz. Frisou que não estava acontecendo um diálogo entre a Secretaria e as escolas, que faltava um olhar respeitoso para os profissionais em todos os sentidos. O Luiz Salles além de apoiar a Adriana, disse que após ouvir a justificativa do Secretário, não concordava com a reposição no primeiro semestre e, por isso, fazia alguns apontamentos. Sendo assim, perguntou ao Secretário por que ele não suspendeu o serviço dos servidores terceirizados para evitar os altos custos. Questionou qual era o número da Lei Federal apontada na minuta. Disse que a greve não foi só por causa dos 5%, mas pelos planos de cargos e salários, desvalorização dos monitores, entre outros. Quanto à discordância da reposição no primeiro semestre, o Luiz sugeriu que as comunidades montassem seu próprio calendário. Indagou também o motivo de ter dois calendários. Esboçou que a carga horária deveria ser respeitada e ter flexibilidade, que o ano letivo terminará em dezembro e que a reposição pode acontecer até o final do ano. A conselheira Cláudia falou que era complicado as crianças reporem as aulas aos sábados e feriados. Conseqüentemente, o secretário perguntou a ela qual seria

Souza Saldanha (Procuradoria); Jussara Ferreira de Jesus (funcionários da Rede Municipal); Magaly do Carmo Gonçalves Lima (SME); Elisamar Barbosa Martins (Conselho Tutelar); Liana Paula Margarida Pinto (SEDESC); Alessandra dos Santos Souza (Secretaria de Saúde); Jhuliane Evelyn da Silva e Regina Magna Bonifácio de Araújo (UFOP); Lésia Maria Isaías (APAE); Andreia Donadon Leal (Academia Marianense de Letras); Josimar de Carvalho (OAB); José do Carmo Lopes da Silva (Lions Clube de Mariana); Kátia Maria dos Santos Quirino e Silvia Corrêa de Moraes Campos (FEAMMA).

CONSELHEIROS (as) QUE JUSTIFICARAM AUSÊNCIA: Maria de Fátima Santos (SEDESC); Adriana do Carmo Ferreira (professor da Educação Infantil); Arjuna Rama da Silva Alves Moreira (Secretaria de Saúde); Vittor Policarpo Souza Martins (CMJ); Jucimara Elisa Fraga Reis de Oliveira (pai ou responsável de alunos da rede municipal de ensino); Thamara da Lapa Moura (pai ou responsável de alunos da rede municipal de ensino); Fabíola de Jesus Rocha Moreira (SINEP); Sandra Maria Santos Péret (professores da Associação dos Ex-alunos e Amigos do Colégio Providência) e Terezinha Aparecida Lage Moreira (professor Ensino Fundamental II regular ou da EJA).

OBJETIVOS DA REUNIÃO: 1) Cumprimento da Ordem do dia.

ENCAMINHAMENTOS: ----

Ata da oitava reunião ordinária de 2024 do Conselho Municipal de Educação, gestão 2024/2027, realizada em 04 de dezembro de dois mil e vinte e quatro

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2024, às 09 horas, reuniu-se em Assembleia Ordinária, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida João Ramos Filho, 298 - Barro Preto, CEP 35.424-170, o Conselho Municipal de Educação para deliberar sobre a pauta. A presidente, Jéssica Cristina de Carvalho Martins, verificou o quórum e deu início à reunião. O intuito dessa reunião foi para eleger um novo Presidente e Vice-Presidente para o CME durante o período de 18 meses, conforme reza o Artigo 11, § 3º do Regimento Interno. Em razão de que a nova gestão foi nomeada pelo Decreto 12.018 de 03 de outubro de 2024, publicado dia 14 de outubro de 2024, e empossada no dia 22 de outubro de 2024, pelo Prefeito Municipal Celso Cota Neto, para o triênio 2024-2027. Sendo assim, eu, Lívia Soares, Secretária dos Conselhos Municipais da Educação, discorri brevemente sobre o Conselho e seu Regimento. Em seguida, os conselheiros se apresentaram e falaram das suas experiências e expectativas. A Jéssica fez uma retrospectiva da sua gestão e pontuou o quê o CME deveria continuar acompanhando e cobrando das autoridades competentes. Lembrou que o diálogo entre o Conselho e a Secretaria de Educação, principalmente, as ações do Conselho, colaboraram para o êxito de muitos projetos, dentre eles: a Eleição de Diretores, o Tempo Integral, Conferência Municipal de Educação, Avaliação de Desempenho, Planos de Carreira, Plano Municipal de Educação e vagas nas creches. A Secretária de Educação, Cláudia Regina Arantes Guimarães, agradeceu novamente ao Conselho pela parceria e trabalho desempenhado em prol da educação marianense. Disse que todas as ações e parcerias, realizadas durante sua gestão, ficaram registradas no Relatório de Transição de Governo e que este documento estava disponível para acesso. Finalizou sua participação desejando sucesso à atual gestão do Conselho de Educação. Posto isso, o espaço ficou aberto para os interessados aos cargos de Presidente e Vice-presidente se manifestarem. Mas, somente, a conselheira, Fádua Imaculada Rivelli do Nascimento, apresentou interesse para o cargo de Presidente e a conselheira, Katia Maria dos Santos Quirino, se disponibilizou ao posto de Vice-Presidente. Sendo assim, a plenária concordou com as respectivas candidaturas. Então a Fádua e a Kátia foram eleitas por aclamação para o mandato de dezoito meses, com início em 04/12/24 e término em 04/06/2026. Por conseguinte, as eleitas fizeram suas considerações e agradeceram aos colegas pela confiança. A plenária também discutiu alguns

ENCAMINHAMENTOS: -----

Ata da primeira reunião ordinária de 2025 do Conselho Municipal de Educação, gestão 2024/2027, realizada em 25 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025, às 09 horas, reuniu-se em Assembleia Ordinária, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida João Ramos Filho, 298 - Barro Preto, CEP 35.424-170, o Conselho Municipal de Educação para deliberar sobre a pauta. A presidente, Fádua Imaculada Rivelli do Nascimento, verificou o quórum e deu início à reunião. O intuito desse encontro foi para que a Secretaria de Educação apresentasse a equipe desta gestão e sua proposta de trabalho para 2025. Além disso, o conselheiro, Vittor Policarpo, abordaria sobre a elaboração de um novo plano para a Educação Escolar Quilombola. Sendo assim, o Secretário de Educação, Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos, se apresentou juntamente com os subsecretários, sendo eles: Luciene Maria Oliveira, Subsecretária de Desenvolvimento Pedagógico; Carlene Ferreira de Almeida, Subsecretária de Planejamento Escolar; Márcio Roberto de Oliveira, Subsecretário de Transporte; e Renata Breguêz, Subsecretária de Apoio Operacional. Em seguida, os conselheiros se apresentaram e falaram das suas experiências e expectativas. Eles discutiram vários assuntos com o Secretário e sua equipe, dentre eles: valorização dos monitores de alunos, necessidade de mais mobiliário nas creches e desvalorização da Educação Infantil, escassez de monitores da Educação Especial, carência de creches em distritos, necessidade de um espaço adequado para creche do Rosário, desvalorização dos professores, capacitação continuada aos professores, entre outros. Diante do que foi discutido, o Secretário expressou que todas as demandas precisavam ser atendidas e que a Educação necessitava de tempo para se estruturar, além de planejamento. Compartilhou que há uma fila de espera de 900 crianças para ingressarem nas creches e que o município não estava preparado para receber quarenta mil pessoas a mais, população "inicialmente" flutuante. Disse que a parceria e o diálogo com o Conselho podem gerar várias ações em prol da Educação. Explicou que houve uma reestruturação no quadro de funcionários da Secretaria de Educação, por isso, ela ganhou um novo formato. Dessa forma, a Secretaria estava dividida em quatro pastas e subpastas sob a coordenação dos subsecretários supracitados. Por conseguinte, ele apresentou e disponibilizou o arquivo do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação/ 2025. Explanou sobre a missão, a visão, os princípios e as metas da gestão. Também tratou dos seguintes pontos: 1) Diagnóstico da situação atual; 2) Fortalecimento da formação e capacitação dos professores; 3) Reforço da Gestão Escolar; 4) Melhoria da infraestrutura escolar; 5) Promoção de metodologias ativas e inovadoras; 6) Engajamento das famílias e comunidade; 7) Foco em resultados e cultura de melhoria contínua; 8) Incentivos para melhoria; 9) Sustentabilidade e continuidade das ações e 10) Articulação com a Secretaria Estadual e Ministério da Educação. Mostrou o quantitativo de turmas e alunos em cada escola da rede. Disse que o Tempo Integral iniciará em 17/03/25 e que a contratação de monitores já estava acontecendo, mediante pré-cadastro on-line. Afirmou que a Política do Tempo Integral estava sendo reformulada e que, em breve, será enviada ao Conselho para análise e aprovação. Em relação a alta demanda de vagas em creche, frisou que haviam muitas burocracias para abrir uma creche e que não se criava uma instituição rapidamente. Mas que, em breve, será construída outra creche no bairro Cabanas. Disse também que o CMEI Casinha de Nazaré será realocado e, conseqüentemente, num espaço mais amplo, ofertará mais vagas. Comentou da possibilidade de implantar o voucher de creche, mas, para que isso acontecesse, teria que virar lei e alguns trâmites precisavam ser seguidos. A conselheira Regina sugeriu de a Secretaria abrir parcerias com as mineradoras a fim de solucionar o problema, principalmente, porque essa população flutuante surgiu em decorrência da oferta de trabalho dada por elas. Seria uma forma delas se responsabilizarem e contribuir para uma solução ideal e de rápida aplicação. A conselheira Jussara retomou a discussão sobre os

Na fiscalização realizada no local descrito em 28 de abril de 2025 às 11:15 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO PPREVISTA	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
LC 225/2022 - Código de Posturas 1000UPFM CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES	74		Multa grau medio

Informações ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10(dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

Via Diário Oficial

Mariana 05/05/2025

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ

Assinatura: RECEBI EM: / /

() RECUSOU -SE A ASSINAR

Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirços.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Errata: Onde se lê no Diário Oficial, edição nº 3374 de 30 de abril de 2025, página 22: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal -SEMMADS, através do seu Secretário Municipal, torna público o requerimento da Licença Ambiental Simplificada, pelo empreendimento Prefeitura Municipal de Mariana, CNPJ 18.295.303/0001-44, através da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, classe 2, por meio do PRO nº 0423/2025 para atividade de E-04-02-2 Distrito Industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, localizada no município de Mariana/MG, lê-se: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal -SEMMADS, através do seu Secretário Municipal, torna público o requerimento da Licença Ambiental Concomitante LAC 1, classe 2, pelo empreendimento Prefeitura Municipal de Mariana, CNPJ 18.295.303/0001-44, através da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, por meio do PRO nº 0423/2025 para atividade de E-04-02-2 Distrito Industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, localizada no município de Mariana/MG.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram baixados e seus registros arquivados.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG05989650	HJC7B87	DA-1987/2024	13/09/2024	22/07/2024	Deferido	03/04/2025
2	AG06837868	FFZ7B38	DA-1909/2024	22/08/2024	29/05/2024	Deferido	03/04/2025
3	AG06841468	EWL4869	DA-1908/2024	22/08/2024	01/07/2024	Deferido	03/04/2025
4	AG06837900	FFZ7B38	DA-1911/2024	21/08/2024	07/06/2024	Deferido	03/04/2025
5	AG06832595	PWR5692	DA-1773/2024	29/05/2024	07/04/2024	Deferido	25/04/2025
6	AG06848030	SIM0C11	DA-1774/2024	29/05/2024	09/04/2024	Deferido	03/04/2025
7	AG06833141	QPE2817	DA-1762/2024	27/05/2024	04/04/2024	Deferido	03/04/2025
8	AG06848581	FYR1C66	DA-1761/2024	27/05/2024	01/04/2024	Deferido	16/04/2025
9	AG06848570	QOP4J74	DA-1760/2024	27/05/2024	01/04/2024	Deferido	16/04/2025
10	AG06848545	RFW2D77	DA-1758/2024	23/05/2024	27/03/2024	Deferido	25/04/2025
11	AG06848201	QND5I66	DA-1756/2024	22/05/2024	28/03/2024	Deferido	25/04/2025
12	AG06848578	PZQ6573	DA-1757/2024	20/05/2024	01/04/2024	Deferido	25/04/2025
13	AG06848041	ORB7891	DA-1754/2024	20/05/2024	09/04/2024	Deferido	25/04/2025
14	AG06834937	PZF6D68	DA-1753/2024	20/05/2024	15/04/2024	Deferido	25/04/2025
15	AG05979745	HEG6496	DA-1755/2024	17/05/2024	30/03/2024	Deferido	25/04/2025
16	AG06848508	QXG3215	DA-1750/2024	16/05/2024	26/03/2024	Deferido	25/04/2025
17	AG06848404	GZI1792	DA-1749/2024	16/05/2024	30/03/2024	Deferido	25/04/2025
18	AG05979744	HNP9640	DA-1748/2024	15/05/2024	30/03/2024	Deferido	25/04/2025
19	AG05979747	OQT1244	DA-1747/2024	15/05/2024	30/03/2024	Deferido	25/04/2025
20	AG06848592	PYZ2F17	DA-1734/2024	07/05/2024	02/04/2024	Deferido	03/04/2025
21	AG06848564	PYZ2F17	DA-1733/2024	07/05/2024	01/04/2024	Deferido	03/04/2025
22	AG06835493	PYZ2F17	DA-1732/2024	07/05/2024	19/03/2024	Deferido	03/04/2025
23	AG06835405	GPL1364	DA-1726/2024	30/04/2024	11/03/2024	Deferido	24/04/2025

24	AG06835412			PUR4928	DA-1722/2024	29/04/2024	12/03/2024	Deferido	09/04/2025
#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento		
25	AG06835502	HNF6D03	DA-1720/2024	29/04/2024	19/03/2024	Deferido	24/04/2025		
26	AG06835582	HNF6D03	DA-1719/2024	29/04/2024	25/03/2024	Deferido	24/04/2025		
27	AG06848513	HNF6D03	DA-1718/2024	29/04/2024	26/03/2024	Deferido	24/04/2025		
28	AG05979733	HGZ8D12	DA-1725/2024	28/04/2024	16/03/2024	Deferido	09/04/2025		
29	AG06834579	HKK1494	DA-1717/2024	26/04/2024	13/03/2024	Deferido	15/04/2025		
30	AG06835427	HJC5949	DA-1737/2024	26/04/2024	12/03/2024	Deferido	23/04/2025		
31	AG05981590	QNP1B84	DA-1740/2024	24/04/2024	06/03/2024	Deferido	16/04/2025		
32	AG06835571	QNP1B84	DA-1739/2024	24/04/2024	23/03/2024	Deferido	23/04/2025		
33	AG06835445	QNP1B84	DA-1738/2024	24/04/2024	13/03/2024	Deferido	23/04/2025		
34	AG06835556	JGO8C01	DA-1712/2024	24/04/2024	22/03/2024	Deferido	15/04/2025		
35	AG06830112	HCW5053	DA-1710/2024	24/04/2024	07/04/2024	Deferido	25/04/2025		
36	AG05981578	HDM1H92	DA-1709/2024	23/04/2024	06/03/2024	Deferido	25/04/2025		
37	AG06830447	HEQ0409	DA-1711/2024	23/04/2024	03/04/2024	Deferido	15/04/2025		
38	AG06848558	SYM0A57	DA-1713/2024	19/04/2024	27/03/2024	Deferido	14/04/2025		
39	AG06835435	QXT6A35	DA-1708/2024	19/04/2024	12/03/2024	Deferido	25/04/2025		
40	AG06832259	RNO1E87	DA-1714/2024	17/04/2024	02/03/2024	Deferido	14/04/2025		
41	AG05987338	NYE0015	DA-1704/2024	16/04/2024	27/02/2024	Deferido	24/04/2025		
42	AG06832673	SYL8G78	DA-1703/2024	16/04/2024	24/02/2024	Deferido	24/04/2025		
43	AG05981577	OQB5606	DA-1701/2024	12/04/2024	06/03/2024	Deferido	24/04/2025		
44	AG06832671	PYK1746	DA-1698/2024	11/04/2024	17/02/2024	Deferido	24/04/2025		
45	AG05986989	CBG3G56	DA-1705/2024	08/04/2024	03/03/2024	Deferido	25/04/2025		
46	AG05977684	HLN4173	DA-1696/2024	04/04/2024	06/02/2024	Deferido	24/04/2025		
47	AG05981561	HGW0744	DA-1700/2024	04/04/2024	05/03/2024	Deferido	24/04/2025		
48	AG05979725	EZA4J56	DA-1695/2024	04/04/2024	09/02/2024	Deferido	23/04/2025		
49	AG05979726	EZA4J56	DA-1694/2024	04/04/2024	09/02/2024	Deferido	24/04/2025		
50	AG05986665	QXD6I84	DA-1693/2024	04/04/2024	05/03/2024	Deferido	24/04/2025		
51	AG06835289	RFH6E82	DA-1702/2024	03/04/2024	20/03/2024	Deferido	24/04/2025		
52	AG06835431	OWN2276	DA-1692/2024	03/04/2024	12/03/2024	Deferido	23/04/2025		

53	AG05977689	HLA6439	DA-1691/2024	02/04/2024	19/02/2024	Deferido	23/04/2025
54	AG06832582	QOC4F87	DA-1690/2024	01/04/2024	12/02/2024	Deferido	24/04/2025
55	AG06835302	QPW5J69	DA-1699/2024	28/03/2024	09/02/2024	Deferido	03/04/2025
56	AG06835446	FSI1511	DA-1689/2024	27/03/2024	13/03/2024	Deferido	01/04/2025
57	AG06835305	QQS9997	DA-1688/2024	26/03/2024	12/02/2024	Deferido	01/04/2025
58	AG06835303	QQS9997	DA-1687/2024	26/03/2024	12/02/2024	Deferido	01/04/2025
59	AG05982102	QQT4E92	DA-1686/2024	26/03/2024	05/02/2024	Deferido	01/04/2025

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo
60	AG05980364	PYT2D70	DA-1685/2024	25/03/2024	07/02/2024	Deferido
61	AG06834324	OXF3241	DA-1683/2024	22/03/2024	28/02/2024	Deferido
62	AG05980361	HLN4840	DA-1677/2024	04/03/2024	07/02/2024	Deferido
63	AG05978843	DMB8H62	DA-1671/2024	16/02/2024	07/02/2024	Deferido
64	L001003766	HFH2811	000000DA-321/2017	03/04/2017	24/02/2017	Deferido

Quantidade de processos: 64

Defesa Prévia	Deferido	64	Indeferido	0
---------------	----------	----	------------	---

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo
1	AG06835644	GZP6385	DA-1809/2024	24/06/2024	02/05/2024	Indeferido
2	AG06847923	RMK3I04	DA-1808/2024	24/06/2024	29/04/2024	Indeferido
3	AG05986676	QUH3H63	DA-1765/2024	29/05/2024	30/04/2024	Indeferido

4	AG06828869	HAA6638	DA-1764/2024	29/05/2024	09/05/2024	Indeferido
5	AG06833142	QPE2817	DA-1763/2024	27/05/2024	04/04/2024	Indeferido
6	AG06835527	OMG8G56	DA-1724/2024	29/04/2024	21/03/2024	Indeferido
7	AG06835588	OXG2B04	DA-1723/2024	29/04/2024	25/03/2024	Indeferido
8	AG06835526	OXG2B04	DA-1721/2024	29/04/2024	21/03/2024	Indeferido
9	AG06834928	RUM2I08	DA-1716/2024	23/04/2024	26/03/2024	Indeferido
10	AG05981562	OPN6379	DA-1715/2024	22/04/2024	05/03/2024	Indeferido

Quantidade de processos: 10

Defesa Prévia	Deferido	0	Indeferido	10
---------------	----------	---	------------	----

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE RECURSO JARI - DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI

Comunicamos que após análise dos recursos descritos abaixo, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana, julgou os recursos decidindo pelo DEFERIMENTO dos processos impetrados nesta JARI.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento	Número da Ata
1	AG05979727	SHQ3F91	RR-480/2024	17/04/2024	09/02/2024	Deferido	26/12/2024	128-2024

Quantidade de processos: 1

Recurso JARI	Deferido	1	Indeferido	0
--------------	----------	---	------------	---

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE RECURSO JARI - INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI

Comunicamos que após análise dos recursos descritos abaixo, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana, julgou os recursos decidindo pelo INDEFERIMENTO dos processos impetrados nesta JARI, tendo o requerente o direito de oferecer recurso perante ao CETRAN-MG no prazo de 30 dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do município.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento	Número da Ata
1	AG06848148	GZI1055	RR-530/2024	31/10/2024	23/07/2024	Indeferido	06/01/2025	004-2025
2	AG06830425	DVI5F98	RR-490/2024	07/06/2024	03/05/2023	Indeferido	09/01/2025	007-2025
3	AG05972200	HID3F42	RR-486/2024	24/05/2024	23/04/2023	Indeferido	07/01/2025	005-2025
4	AG06831378	HHB8G24	RR-485/2024	20/05/2024	30/04/2023	Indeferido	02/01/2025	001-2025
5	AG05982770	HMO3B23	RR-479/2024	09/04/2024	09/03/2023	Indeferido	08/01/2025	006-2025
6	L004005886	HMO3B23	RR-478/2024	09/04/2024	04/03/2023	Indeferido	03/01/2025	002-2025
7	AG05972511	NPO3E34	RR-483/2024	09/04/2024	02/03/2023	Indeferido	10/01/2025	008-2025

Quantidade de processos: 7

Recurso JARI Deferido 0 Indeferido 7

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

1. CONTRAPARTIDA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Mariana-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Ambiental, torna público a publicação do Termo de Compromisso da Contrapartida Ambiental:

Compromissário: O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, com sede no Paço Municipal Pedro Aleixo, à Praça JK, s/nº, Bairro Centro, em Mariana/MG, CEP: 35.420-000; Compromitente: Movidos a Diesel Ramos & Gusmão LTDA; CNPJ: 57.007.398/0001-05; PRO nº 9703/2024; Licença Ambiental nº 05/2025; Objeto: Oficinas Mecânicas, elétricas ou de lanternagem e Comércio Varejista em Geral; Data do Vencimento: 08/04/2029; Valor do Investimento R\$ 200.000,00; Percentual da Contrapartida: 0,25%; Valor da Contrapartida R\$ 500,00; Fundamentação Legal: Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, nos termos dos Art. 32 c/c Art.33 da Lei Complementar 168/2017, em consonância com a Resolução 001/2020 - CSS; Alexandre Augusto Carneiro - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Ambiental.

1.1. LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Mariana -MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal - SEMMADS, através de seu Secretário Municipal, torna pública a concessão da Licença Ambiental Simplificada, com condicionantes e validade de 04 anos, referente ao empreendimento Movidos a Diesel Ramos & Gusmão LTDA; CNPJ: 57.007.398/0001-05; Classe 1, Certificado nº 05/2025, vinculado ao PRO nº 9703/2024; para atividade de M-09 Oficinas Mecânicas, elétricas ou de lanternagem e M-04 Comércio Varejista em Geral; localizado no Município de Mariana.

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 02/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 05/2025. CONTRATADA: CONSTRUTORA SUPER E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 58.837.869/0001-75. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para execução de muros, cercas e portões, com fornecimento de materiais, para fechamento de áreas pertencentes ao SAAE Mariana, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 291.990,00 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 02/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 05/2025. CONTRATADA: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CNPJ:** 12.721.248/0001-20. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para execução de muros, cercas e portões, com fornecimento de materiais, para fechamento de áreas pertencentes ao SAAE Mariana, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 485.580,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 02/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 05/2025. CONTRATADA: JL RIO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 51.186.993/0002-50. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para execução de muros, cercas e portões, com fornecimento de materiais, para fechamento de áreas pertencentes ao SAAE Mariana, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 131.670,00 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 03/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 07/2025. CONTRATADA: CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 54.892.266/0001-15. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, solda e usinagem mecânica em peças e componentes de motobombas, equipamentos e ferramentas, além de manutenção e reparo em tubos, conexões, válvulas, registros nas estações de tratamento de água da cidade de Mariana - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 161.800,00 (Cento e sessenta e um mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 -PROCESSO - PRC Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021. CONTRATADA: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELLI. **CNPJ:** 10.541.228/0001-42. **OBJETO:** O presente instrumento visa o aditivo de 2 postos de trabalho do item 1, ao contrato, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993. **VALOR:** O valor do presente termo aditivo é R\$ 133.090,58 (Cento e trinta e três mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos). O valor global deste contrato após o aditivo passa a ser de R\$ 2.304.232,22 (Dois milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), e passara a vigorar da seguinte forma. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 16 - 17.122.0027.6007.339034 - 1500 - OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02 e Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **HOMOLOGADO EM:** 27/09/2021. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.